

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 12 de novembro de 2018.  
Término da Publicação: 19 de novembro de 2018.  
Guaiúba/CE 12 de novembro de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

**LEI Nº 915 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 21 de 11 de 2018  
Silvia  
Responsável

DENOMINA A VIA LOCAL PROJETADA 05 DE RUA FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO NO DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a “Via Local Projetada 05” de **RUA FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO**.

**Parágrafo Único:** a Via Local Projetada 05 que trata o artigo 1º se inicia Faixa “NON-AEDIFICANDI” da Rodovia CE-451 do referido Loteamento, seguindo no sentido norte-sul numa distância 115,00m até a “Via Local Projetada 02” a ser denominada de RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, inclusive a delegar a confecção de placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ**, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO,



*Marcelo de Castro Fradique Accioly*  
Prefeito Municipal